PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ABERTURA: Dia 17 de dezembro de 2018, às 09:30 horas.

CREDENCIAMENTO: 08:05 ás 09:15 horas;

VALOR: 22.901,70 (vinte e dois mil novecentos e um reais e setenta centavos).

VIGENCIA: 12 (doze)meses

LOCAL: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, localizada na Av.

Manoel Ribas Nº 818, centro.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL, Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná e **DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, tornam público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local indicados neste edital, reunir-se-á a Comissão de Licitações para receber os envelopes relativos a presente licitação, regendo-se pelas normas lei nº 8.666/93 e suas alterações.

1 - OBJETO

- 1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SAPOPEMA- PARANÁ. COM COBERTURA ANUAL CONTRA ACIDENTES EM GERAL, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTENCIA 24 HORAS, NA FORMA DO TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL (ANEXO I).
- 1.2 MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços Por Lote.

2.0. DO EDITAL

São partes integrantes deste Edital:

I - TERMO DE REFERÊNCIA II – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.1 – O edital estará disponibilizado as interessados no site: www.sapopema.pr.gov.br ou no departamento de licitações e contratos, localizado no prédio da prefeitura municipal de Sapopema-Pr, Av. Manoel Ribas, nº. 818, centro, neste Município de Sapopema de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 horas.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

2.2 - Em virtude de Recomendações Expressas do Ministério Público do Paraná, através do Núcleo Regional de Trabalho de Proteção ao Patrimônio Público do Norte Pioneiro, o Município não aceitará a participação no certame de organizações entituladas OSCIP's Sociedade Civil de Público), (Organização Interesse reforcando recomendações, o Município tem um TAC (Termo de Ajustamento de Conduta) firmado com o Ministério Público acima intitulado, onde prevê multas diárias caso não rescindisse o Contrato firmado com a Oscip contratada na época, tendo sido inclusive obrigado a realizar concurso público para profissionais da área da saúde, onde o cargo de médicos estava previsto, o que foi atendido, porém para o cargo especifico de médico não houveram inscritos, razão pela qual se justifica na realização deste processo, até que o município possa realizar novo concurso público para preencher esta vaga profissional. Vale ressaltar que o Termo de Ajustamento de Conduta encontra-se em vigor.

3 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1 – As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação em envelopes opacos, distintos e fechados, no local, data e hora fixadas no inicio deste Edital, sendo os envelopes nº 1 e 2. Os envelopes individualizados deverão ser entregues fechados, com a indicação em epígrafe. Após o horário fixado, nenhuma outra proposta poderá será entregue. Seque abaixo parte externa dos envelopes:

AO MUNICIPIO DE SAPOPEMA ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO P/ HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018 Nome completo da licitante

AO MUNICIPIO DE SAPOPEMA ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018 Nome completo da licitante

- 3.2 Não havendo expediente na data marcada, a entrega dos referidos envelopes darse-á no primeiro dia útil subseqüente, à hora já estabelecida.
- 3.3 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA PR** não se responsabilizará por documentação e proposta que por ventura não cheguem em hora e local determinados no presente Edital.
- 3.4 Não serão aceitos e considerados documentos apresentados em desconformidade as condições definidas neste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

4.1 - Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, bem como quanto à documentação mencionada nos artigos 27 a 31 da lei 8.666/93.

- 4.2 Não poderão participar desta licitação:
- 4.2.1 empresas sob processo de falência ou concordata;
- 4.2.2 empresas reunidas sob a forma de consórcio ou quaisquer outras modalidades de associação;
- 4.2.3 Empresas que, na data designada para a apresentação da documentação e das propostas, estejam suspensas de participar de licitações e/ou impedidas de contratar com a Administração, ou tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, não tendo sido ainda reabilitadas.
- 4.2.4 Empresas **não** cadastrada no Sistema de Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal.
- 4.3 Empresas **não-**cadastradas que tenha interesse em participar do processo licitatório em voga poderá efetuar seu cadastramento em até 03 dias antes da data de abertura dos envelopes. Os documentos exigidos para o cadastramento estão dispostos nos artigos 27 a 31 **da lei 8.666/93.** Ou seja até o dia **12/12/18**. Documentação necessária para o cadastro é a mesma da habilitação.
- 4.4 Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seus(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).
- 4.5 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada em cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que sejam apresentados os originais antes da abertura dos envelopes nº. 01, para autenticação pela Comissão de Licitação.

5. - DA VISTORIA DOS VEÍCULOS

- 5.1. A visita para vistoria dos veículos poderá ser realizada na própria sede da Prefeitura e deverá ser agendada conforme dispõe a planilha integrante do anexo I.
- 5.2. O não comparecimento para vistoria não será óbice para a participação ou motivo de desclassificação da proposta, mas a empresa participante não poderá fazer quaisquer reivindicações ulteriores, tendo, assim, que concordar com quaisquer ocorrências que,

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR www.sapopema.pr.gov.br

posteriormente, venham a surgir, inclusive sobre o estado de conservação dos veículos objeto do seguro.

6. DO REPRESENTANTE LEGAL

- 6.1 Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório.
- 6.2 A instituição de representante perante a Comissão de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário indicados no Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitem 5.3 e 6.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da abertura.
- 6.3 Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembléia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.
- 6.4 Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração, deverá entregar à Comissão cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 6.3, bem como do documento de credenciamento, redigido na forma do Anexo VI deste Edital, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.
- 6.5 A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 5.2, 6.3 e 5.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela empresa.

7.0. DO ENVELOPE №. 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município de Sapopema;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- c) Ato Constitutivo da empresa e suas alterações, devidamente Registradas no órgão competente; Registro comercial, no caso de empresa individual; Documentos de

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação.

- d) Certidão de Regularidade se situação CRF, junto ao FGTS, em vigor;
- e) Certidão Negativa de Débito CND, junto ao INSS em vigor; Certidão Negativa de Débitos e contribuições Federais administradas pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa de Divida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Municipal de sede da empresa;
- g) Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, emitidos pela Secretaria de Estado da Fazenda;
- h) Certidão Negativa Trabalhista, conforme Lei Federal 12440/2011.
- i) Certidão de Falência e concordata, com data de expedição no máximo 90 (noventa) dias da apresentação dos envelopes;
- j) Declaração de recebimento e/ou acesso á documentação constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo II)
- k) Declaração de idoneidade, constando nome e assinatura do representante legal da empresa (modelo anexo III)
- Declaração que não possui empregados menores de idade em seu quadro de pessoal (modelo anexo IV);
- m) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, declaração conforme anexo V deste edital, instruída com certidão expedida pela Junta Comercial ou Prova da Inscrição no Regime Especial unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Simples Nacional, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Em se tratando de sociedade Simples, o documento apto a comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deve ser expedido pelo Registro Cível das Pessoas Jurídicas. Com data de emissão de no máximo 90 (noventa) dias.
- t.1) A ausência de comprovação da condição de microempresa e empresa de pequeno porte, tal como exigido na no presente edital, será interpretada como renúncia ao direito previsto na Lei Complementar n° 123/2006, implicando a preclusão do direito.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

7.2 - Anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

Anexo V - Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar;

Anexo VI – Modelo de Declaração de empregador pessoa jurídica;

Anexo VII – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte; Anexo VIII – Minuta do contrato.

7.3. DO ENVELOPE №. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

7.3.1 – Só serão abertos os envelopes nº 02 dos proponentes habilitados;

7.3.2 – A proposta deverá ser composta dos seguintes elementos:

A proposta de preço, conforme modelo do Anexo II, deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, telefone, email e CNPJ;
- b) número do processo e da Tomada de Preços;
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da procedência, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias;
- f) Nº da tomada de Preços.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

g) A proponente deverá ainda entregar (CD/PEN DRIVE) contendo o arquivo da proposta de preços digital com os valores dos itens individualizados, que deverá ser entregue juntamente com o credenciamento, fora do envelope. A empresa poderá obter o modelo de proposta digital através do site: www.sapopema.pr.gov.br, estará disponível logo abaixo do Edital Clique aqui e faça o download do programa,

- 7.3. 3 Não será admitida cotação inferior à quantidade de itens prevista neste Edital.
- 7.3.4 O preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável.

7.3.5 - SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTA QUE:

a) Não atenderem às exigências deste Edital;

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 - ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 8.1.1 No dia, local e hora designados neste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes que comparecerem e demais pessoas que quiserem assistir ao ato, a Comissão de Licitação iniciará os trabalhos, examinando os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta de Preços", os quais serão rubricados pelos seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope n° 01 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
- 8.1.2 Os documentos contidos nos envelopes nº. **01 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.
- 8.1.3 Na impossibilidade de se realizar o julgamento durante a sessão de abertura, a mesma será suspensa, designando-se o dia para a divulgação do resultado, o qual será publicado na Imprensa Oficial do município ou comunicado via email e telefone, para conhecimento de todos os participantes.
- 8.1.4 Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente, tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.
- O Envelope "Documentos de Habilitação" deverão conter os seguintes documentos:

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

8.2 - ABERTURA DOS ENVELOPES №. 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.2.1 Os envelopes n° **02 PROPOSTA DE PREÇOS** das proponentes habilitadas serão abertos em momento subseqüente à habilitação no mesmo local de abertura dos envelopes nº **01 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** pela Comissão de Licitação, **desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.** Havendo interposição de recurso, a nova data de abertura dos envelopes nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS será comunicada às proponentes por meio de oficio emitido pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, após julgado o recurso interposto ou decorrido o prazo sem interposição.
- 8.2.2 As propostas contidas nos envelopes nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação, bem como pelas proponentes ou seus representantes presentes, procedendo-se a seguir a leitura dos preços.
- 8.2.3 Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito, devendo toda e qualquer declaração constar obrigatoriamente da mesma, ficando sem direito de fazê-lo posteriormente tanto as proponentes que não tiverem comparecido como os que, mesmo tendo comparecido, não consignarem em ata os seus protestos.
- 8.2.4 Ocorrendo a suspensão da reunião para julgamento e a mesma não podendo ser realizada no dia, será publicada na Imprensa Oficial a data da divulgação do resultado pela Comissão de Licitação.
- 8.3 Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, ou de outras propostas, escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação ou desclassificação.

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTA DE PRECOS

- 9.1 No julgamento das propostas classificadas por atender aos aspectos documentais explicitados no item "Envelope nº. 01 Documentação de Habilitação", atendidas as condições prescritas neste edital, será adotado o critério de menor preço para o item.
- 9.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, obedecido ao disposto no § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93 e modificada pela Lei 8.883/94, o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na reunião de abertura das propostas ou em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

- 9.3 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 9.4 Serão desclassificadas as propostas que se adequarem a um dos seguintes requisitos:
- a) não atenderem às exigências do Edital;
- 9.5 As propostas que atenderem em sua essência aos requisitos do Edital mas possuírem erro de forma ou inconsistências serão verificadas quanto aos seguintes erros, os quais serão corrigidos pela Comissão, na forma indicada:
- a) Discrepâncias entre os preços unitários e totais: prevalecerão os preços unitários e, havendo discordância entre os preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso:
- b) Erros de transcrição das quantidades do projeto para a proposta: o produto será corrigido devidamente, mantendo-se como referência o preço unitário, corrigindo-se a quantidade e o preço total;
- c) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se como referência o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- d) Erro de adição será retificado, conservando-se as parcelas e corrigindo-se o resultado;
- e) Verificado em qualquer momento, até o término do contrato, incoerências ou divergências de qualquer natureza nas composições dos preços unitários dos itens, será adotada a correção que resultar no menor valor.
- 9.6 O valor total da proposta será ajustado em conformidade com os procedimentos mencionados no item 8.5. O valor resultante constituirá no valor contratual. Se a licitante não aceitar as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.
- 9.7 Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo borrões, emendas ou rasuras.
- 9.8 O resultado do julgamento das propostas será afixado no mural do prédio da prefeitura municipal e divulgado no Jornal Oficial do Município.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

10. DOS RECURSOS

- 10.1 Não será admitida a fundamentação de recursos ou contra razões por intermédio de *fac-símile* ou via *e-mail*;
- 10.2 Das decisões tomadas pela Comissão de Licitação caberão recursos previstos no artigo 109, da Lei nº. 8.666/93, interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devidamente fundamentada.
- 10.3 Os recursos serão dirigidos à autoridade competente da Prefeitura Municipal de Sapopema Pr, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir devidamente informados.
- 10.4 Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Licitações e Contratos, no Prédio da Prefeitura Municipal, Av. Manoel Ribas, 818, centro, no horário das 9:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas, não sendo aceitos recursos interpostos fora do prazo.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada de forma parcelada, sendo 06 (seis) parcelas mensais com o valor de R\$: 3.816,95 (três mil oitocentos e dezesseis reais e noventa e cinco centavos), a primeira parcela será após a assinatura do contrato. Mediante das respectivas notas fiscais.
- 11.2 Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual:
- 11.3 O contratante pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s) somente à licitante vencedora, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária:
- 11.4 A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra bem legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência;
- 11.5 A Fiscalização da Prefeitura somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.
- 11.5.1 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal;

- 11.6.1 O pagamento somente será efetivado a vista da apresentação da regularidade fiscal, precisamente a CND do INSS, CND do FGTS e CND de Tributos Municipais para as empresas com sede no município conforme exigência do decreto nº 03/2013.
- 11.7. A contratada deverá encaminhar a nota fiscal no e-mail: pmsapopema@hotmail.com

12. DO REGIME, DO PRAZO E DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1 A prestação será contratada em regime de empreitada por preço global, portanto, sendo efetuados os pagamentos, por parcelas fixas de 10 (dez) vezes, será assegurada a manutenção de acréscimos ou supressões nos limites estabelecidos em Lei, conforme cumprimento da carga horária.
- 12.2 Os serviços deverão ser prestados por profissional habilitado, zelando pela boa qualidade das ações e atendimentos, sem desprezar observância aos termos da legislação vigente, de forma a implementar metas de resultados globais que alcance índices de reconhecimento, confiabilidade, atendimento, satisfação, regularidade e eficiência do serviço.
- 12.3 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade do prestador de serviço.
- 12.7 <u>Poderá a administração a qualquer momento rescindir os contratos firmados para</u> adequação dos atendimentos.
- 12.8 A presença da fiscalização do Município não elide nem diminui a responsabilidade do prestador de serviço.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1 A Prefeitura, após a assinatura do contrato, compromete-se a:
- 13.1.1 Permitir que os funcionários da licitante vencedora possam ter acesso aos locais de entrega dos bens;
- 13.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

13.1.3 - Notificar por escrito à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

- 13.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, efetuando pagamentos nas condições e preços pactuados;
- 13.1.5 Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.
- 13.1.6 Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais;
- 13.1.7 Outras obrigações definidas na minuta de contrato constante do Anexo VIII deste Edital;

14. DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a Licitante/Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

- 14.2.- Advertência;
- 14.3.- Multa:
- 14.4.- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a "Prefeitura Municipal de Sapopema", por prazo de até 5 (cinco) anos;
- 14.5.- Declaração de inidoneidade;
- 14.6.- A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado;
- 14.7. Pelo atraso na execução, por culpa imputada à contratada, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:
- I multa diária de 0,3% (três décimos por cento), do valor fixado, acrescido dos reajustamentos, quanto for o caso, pelo não cumprimento do prazo de entrega das mercadorias.
- II multa de até 10% (dez por cento), do valor fixado, pela não entrega dos equipamentos.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

14.8. As multas serão cobradas em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

- 14.9. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.
- 14.10. A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente da licitante.
- 14.11. No caso de cobrança de multa diretamente da licitante, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.
- 14.12. A penalidade de suspensão temporária de licitar e contratar com a "Prefeitura de Sapopema/PR", pelo prazo de até 5 (cinco) anos poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à "Prefeitura de Sapopema/PR":
- a) Reincidência em descumprimento do prazo de execução dos serviços;
- 14.13 As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:
- a) à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
- b) à licitante/contratada que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- 14.14. As penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.
- 14.15. As penalidades previstas serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da Licitante ou contratada interessada, e será publicada em jornal regional.

15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

 (i) "prática corrupta"2: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR www.sapopema.pr.gov.br

- (ii) "prática fraudulenta"3: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter beneficio financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- (iii) "prática colusiva"4: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- (iv) "prática coercitiva" 5: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- (v) ("prática obstrutiva": significa:
- (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou
- (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:
- (b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;
- (c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- (d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco6, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR www.sapopema.pr.gov.br

- (e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.
- 15.1 Após a divulgação do resultado de julgamento das propostas e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a presente licitação será adjudicada à empresa vencedora do certame, após homologação pela autoridade competente.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PREÇO MÁXIMO:

16.1 – As despesas da presente licitação correrão as seguintes dotações orçamentárias:

| DOTAÇÕES | | | | | | | | | |
|---------------------------------|---------------------|-------------------------|------------------|------------------------|----------------|--|--|--|--|
| Exercíci o da despes a | Conta da despesa | Funcional programática | | Natureza da despesa | Grupo da fonte | | | | |
| <mark>2016</mark> | <mark>1780</mark> | 08.001.10.301.0008.2023 | <mark>0</mark> | 3.3.90.34.00.00 | Do Exercício | | | | |
| <mark>2016</mark> | <mark>1790</mark> | 08.001.10.301.0008.2023 | <mark>303</mark> | 3.3.90.34.00.00 | Do Exercício | | | | |
| <mark>2016</mark> | <mark>1795</mark> | 08.001.10.301.0008.2023 | <mark>327</mark> | 3.3.90.34.00.00 | Do Exercício | | | | |
| <mark>2016</mark> | 1820 | 08.001.10.301.0008.2023 | <mark>0</mark> | 3.3.90.39.50.10 | Do Exercício | | | | |
| <mark>2016</mark> | 1820 | 08.001.10.301.0008.2023 | <mark>0</mark> | 3.3.90.39.50.99 | Do Exercício | | | | |
| <mark>2016</mark> | 1830 | 08.001.10.301.0008.2023 | <mark>303</mark> | 3.3.90.39.50.10 | Do Exercício | | | | |
| <mark>2016</mark> | <mark>1830</mark> | 08.001.10.301.0008.2023 | <mark>303</mark> | 3.3.90.39.50.99 | Do Exercício | | | | |
| <mark>2016</mark> | <mark>1835</mark> | 08.001.10.301.0008.2023 | <mark>496</mark> | 3.3.90.39.50.10 | Do Exercício | | | | |
| <mark>2016</mark> | <mark>1835</mark> | 08.001.10.301.0008.2023 | <mark>496</mark> | 3.3.90.39.50.99 | Do Exercício | | | | |
| <mark>2016</mark> | <mark>1836</mark> | 08.001.10.301.0008.2023 | <mark>327</mark> | 3.3.90.39.50.10 | Do Exercício | | | | |
| <mark>2016</mark> | <mark>1836</mark> | 08.001.10.301.0008.2023 | <mark>327</mark> | 3.3.90.39.50.99 | Do Exercício | | | | |
| <mark>2016</mark> | <mark>1900</mark> | 08.001.10.301.0008.2024 | <mark>495</mark> | 3.3.90.39.50.10 | Do Exercício | | | | |
| <mark>2016</mark> | <mark>1900</mark> | 08.001.10.301.0008.2024 | <mark>495</mark> | 3.3.90.39.50.99 | Do Exercício | | | | |

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1 - A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite nos termos do parágrafo segundo, inciso II do mesmo artigo.

18. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

18.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente da Prefeitura, a empresa licitante vencedora do certame será convocada oficialmente para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme preceitua o artigo 64 da Lei nº 8.666/93.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

18.2 - Conforme estabelece o parágrafo segundo do art. 64 da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

19. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

19.1 - A vigência do contrato a ser firmado entre as partes, de acordo com a minuta constante do Anexo VIII, por 12 (doze), meses a contar da data de assinatura do contrato.

Parágrafo único – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 20.1 As licitantes deverão observar atentamente as normas deste Edital;
- 20.2 Ficamos assegurados à autoridade superior da Prefeitura, no interesse da Administração, o direito de adiar a data da abertura dos envelopes, divulgando a nova data marcada;
- 20.3 É facultada à Comissão de Licitação, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;
- 20.4 O resultado desta licitação, bem como todo ato que seja necessário dar publicidade, deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná;
- 20.5 A Comissão de Licitação deverá anular o certame se constatada ilegalidade.
- 20.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas. A Prefeitura não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório;
- 20.7 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 20.8 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação;
- 20.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário;

- 20.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura. Considerar-se-ão dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;
- 20.11 O desatendimento às exigências formais não-essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública da licitação;
- 20.12 Em caso de desfazimento deste processo licitatório, o mesmo será devidamente motivado, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 20.13 Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas de preços, sem convocação para contratação ou pedido de prorrogação da validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos neste certame;
- 20.14 Maiores informações e cópias do Edital convocatório estão a disposição dos interessados na Sede da Prefeitura Municipal, na Av. Manoel Ribas, 818 centro com a Comissão Permanente de Licitação pelo fone (43) 3548-1383.
- 20.15 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, nos termos do § 1º do Art. 41, da Lei nº 8666/93.

21. DO FORO

21.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Curiúva – PR para dirimir quaisquer dúvidas e/ou litígio oriundo da execução das obrigações previstas neste edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL PREFEITO MUNCIPAL LIDINEI APA. FERREIRA MAINARDES PRES.DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS 07/18

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SAPOPEMA-PARANÁ. COM COBERTURA ANUAL CONTRA ACIDENTES EM GERAL, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTENCIA 24 HORAS, NA FORMA DO TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL (ANEXO I).

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Manter 11 (onze) veículos pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de Sapopema segurados contra sinistros.

3. DA META FÍSICA

3.1. Contratação de seguros contra acidentes para 11 (onze) veículos da Prefeitura Municipal de Sapopema, listados no Anexo II, obedecendo à formação de itens, composto de acordo com marca, modelo, ano e bônus de seguro.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

4. DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

4.1. A apólice terá vigência de 12 (doze) meses, a contar das 24 (vinte e quatro) horas do dia de sua emissão.

5. DOS RISCOS COBERTOS: "SEGURO TOTAL"

- 5.1. O seguro deverá cobrir os riscos derivados da circulação do veículo segurado, as despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até a oficina autorizada pelo contratante, e as indenizações ou prestações de serviços correspondentes a cada uma das coberturas de seguro, em todo o território nacional, conforme segue:
 - Roubo ou furto total, bem como os danos causados por tentativa de roubos ou furto, incluindo os vidros.
 - 2. Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento e capota mento.
 - 3. Raios e suas consequências.
 - Incêndios e explosões, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros.
 - 5. Quedas em precipícios ou de pontes e quedas de agentes externos sobre o veículo.
 - 6. Acidentes durante o transporte do veículo por meio apropriado.
 - 7. Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchente ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo.
 - 8. Granizo.
 - Danos causados durante o tempo em que, como conseqüência de roubo ou furto, estiver em poder de terceiros, excluídas, neste caso, indenização por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

- 10. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF Danos Pessoais) –
- 11. Acessórios não referentes a som e imagem, exceto os originais de fábrica.
- 12. Cobertura adicional de assistência 24 horas, com os seguintes serviços mínimos:
 - 13.1. Chaveiro.
 - 12.2. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pelo contratante.
 - 12.3. Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

6. DA ENTREGA DA APÓLICE E DO PAGAMENTO

- 6.1. A licitante vencedora deverá expedir e efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da Nota de Empenho, na Divisão de Compras desta Prefeitura, respeitando-se o horário comercial, em dias úteis.
- 6.2. A licitante vencedora que não emitir e entregar a apólice de seguros no prazo estipulado acima terá o contrato rescindido, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.
- 6.3. Após a entrega da Apólice, o licitante vencedor deverá apresentar à Divisão de Compras, Nota Fiscal/Fatura, discriminada em 02 (duas) vias, para que após ateste por servidor competente, sejam adotados os procedimentos afetos ao pagamento.
- 6.4. Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições da habilitação, nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

Valor para cobertura de 100% da tabela FIPE;

6.6. Responsabilidade civil facultativa (RCF – Danos Pessoais)

Valor para indenização de danos materiais: R\$: 100.000,00 (cem mil reais).

Valor para indenização de danos pessoais: R\$: 100.000,00 (cem mil reais).

6.7. Acidente por passageiro (APP), conforme Anexo III

Valor para indenização morte por pessoa: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Valor para indenização invalidez por pessoa: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

6.8. Prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro

Prazo para as indenizações de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias.

7. DA FRANQUIA

- 7.1. A franquia considerada é a obrigatória, observado, no entanto, o seguinte:
 - 7.1.1. A franquia de menor valor será objeto de desempate das propostas, em função dos preços propostos (prêmio).
- 7.2. Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente nas propostas e nas apólices, não devendo exceder o limite máximo estabelecido no Anexo I.

8. DOS BÔNUS

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

8.1. A licitante vencedora, independente de ser ou não a atual contratada, deverá observar os bônus existentes nas atuais apólices, conforme Anexo II, elevando, em mais 1 (um), a bonificação para o período da vigência das apólices.

8.2. Na ocorrência de sinistro, a empresa poderá diminuir a bonificação em menos 1 (um), de acordo com informações constantes em Anexo II.

9. DA GUARDA E UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

- 9.1. Os veículos são conduzidos por servidores Públicos, enquanto na Prefeitura, permanecem recolhidos.
- 9.2. Não há previsão de kilometragem percorrida, sendo livre e ilimitada.

10. DA VISTORIA

- 10.1. A vistoria dos veículos que compõem a frota é facultativa.
- 10.2. A Licitante que queira realizar a vistoria (Previamente a tomada de Preços) deverá agendar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada para a abertura da Tomada de Preços no horário. Não haverá vistoria no dia da licitação.
- 10.3. Tendo em vista a faculdade da realização de vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência deste Processo.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 -

Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

10.4. Os veículos estarão a disposição para a realização das vistorias, na sede da prefeitura.

- 10.5. Todos os custos associados a visita e a inspeção serão de inteira responsabilidade da licitante.
- 10.6. A Declaração de Vistoria será emitida pelo Representante da Prefeitura Municipal de Sapopema comprovando que a empresa efetuou vistoria no local.

11. DO ENDOSSO

- 11.1. Quaisquer alterações na apólice poderão ser solicitadas pela Prefeitura e processada pela seguradora, mediante endosso. Dentre elas:
 - substituição de veículos;
 - exclusão de veículos;
 - inclusão de veículos:
 - correção de nome do segurado, endereço, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR www.sapopema.pr.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018 ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

1. OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de seguro total para os veículos da frota oficial da Fundação CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SAPOPEMA- PARANÁ. COM COBERTURA ANUAL CONTRA ACIDENTES EM GERAL, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTENCIA 24 HORAS, NA FORMA DO TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL (ANEXO I), conforme Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

| VALOR GLOBAL DOS VEICULO | OS R\$: | (|). |
|-------------------------------------|---------|---|----|
| Tipo de Licitação: Menor preço, por | lote. | | |
| | | | |
| | | | |
| Carimbo CNPJ | | | |
| | | | |

CNPJ - 76.167.733/0001-87

Av. Manoel Ribas, 818 -Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

2. DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS A SEREM SEGURADOS

| SE Q. | ESPECIFICAÇÃO (resumida) | QTD | Bônus | Sinistro | Casco | Nº pass. | RC | F | A | PP | Fra nqui a (limit e máxi mo) | PRE | EÇO ESTI | IMADO |
|----------|--|-----|-------|----------|----------------------------------|----------|----------------------------|-------------------------------|---------------|-------------------|--|-------------------------------------|--|------------------------------------|
| | Veículo/Marca | | | | | | Dano s Mater iais | Dan os Pes soai s | M ort e | Inva lide z | | Prêmi o Unitá rio (R\$) | Custo da Apólic e máxim o (R\$) | Total do item (R\$) (até) |
| | | | | | | LOTI | E 01 | | | | | | | |
| 1 | Palio Fiat Fire – Flex – Ano 2015 – Modelo 2016 –Chassi 9BD 171227Q7573883 – Placa BAM 5612 | 1 | 0 | N | 100% da Tabel a FIPE | 05 | | | | | redu zida | | | |
| 2 | Renalt Fluence – Flex – Ano 2011 – Modelo 2012 – Chassi 8A1LZBW2TCL88408 9 – Placa AVC - 3427 | 1 | 0 | N | 100% da Tabel a FIPE | 05 | | | | | redu zida | | | |
| 3 | Gol 1.6 Trendline – Flex – Ano 2016 – Modelo 2017 – Chassi 9BWAB45UOHP1214 55 –Placa BBI 9167 | 1 | 0 | N | 100% da Tabel a FIPE | | | | | | redu zida | | | |
| 4 | Astra Sedan Advantage – Ano 2008 – Modelo 2009 – Chassi 9BGTR69W09B1268 68 – Placa AQO 6802 | 1 | | N | 100% da Tabel a FIPE | | | | | | redu zida | | | |

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR www.sapopema.pr.gov.br

| | CHASSI 93YMEN4XEKJ41536 3 –Placa BCF 8654 | | | | a FIPE | | | | | | |
|---|--|---|---|---|----------------------------------|----|--|--|--------------|--|--|
| 9 | Micro Onibus – Renaut/ Master MBUS – Ano 2018 – Modelo 2019 – | 1 | 0 | N | 100% da Tabel | 16 | | | nor mal | | |
| 8 | Onibus - Volare V8L - Ano 2016 - Modelo 2017 - CHASSI 93PB43M32HC05797 0 - Placa BBF 6124. CHASSI 93PB43M32JC05875 9 - Placa BBR 8792 | 2 | 0 | N | 100% da Tabel a FIPE | 28 | | | nor mal | | |
| 7 | Peugeot Citroen Placa – Ano 2016 – Modelo 2017 – CHASSI 93SSUNFN1HB5169 77 – Placa bay 3665 | 1 | 0 | N | 100% da Tabel a FIPE | 5 | | | redu zida | | |
| 6 | Fiat / Siena Attractiv 1.4 - Ano 2017 - Modelo 2018 - CHASSI 9BD19713HJ3344160 - Placa BCC 7445. CHASSI 9BD19713HJ3344114 - Placa BCC 7443 | 2 | 0 | N | 100% da Tabel a FIPE | 5 | | | redu zida | | |
| 5 | Strada HD WK CD E FIAT – Ano 2017 – Modelo 2018 – CHASSI 9BDS57834FJYI8329 4 – Placa BBP 4935 | 1 | 0 | N | 100% da Tabel a FIPE | 04 | | | redu zida | | |

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR www.sapopema.pr.gov.br

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, produto, etc.).

Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias contados do aceite da proposta.

Prazo de vigência da apólice: 12 meses a contar das 24 (vinte e quatro) horas do dia da sua emissão.

(Local e data) (Carimbo e assinatura do responsável e em papel timbrado)

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Tomada de Preços nº 07/2018

| | Α | Empresa | | | | , l | ocalizada | na | Rua |
|-------------------|-----------|-------------|-----------|-----------|------------|----------|------------|-----------|--------|
| (Av) | n° | na | cidade | de | | | atra | vés de | seu |
| representante le | egal no | final assir | nado, DI | ECLARA | cumprir | plenan | nente os | requisito | s de |
| habilitação defir | nidos no | Edital de L | ₋icitação | acima re | eferenciad | do, a te | or do art. | 4º, VII d | la Lei |
| Federal nº 10.52 | 20/02, so | ob pena de | respons | abilizaçã | o nos ter | mos da | lei. | | |

Local e data

Carimbo e Assinatura

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 -Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO IV MODELO DE CREDENCIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018

| Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) |
|---|
| , portador do Documento de Identidade n.º |
| , regularmente inscrito no CPF sob o nº, |
| residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de |
| para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima |
| referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, |
| manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas |
| comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao |
| procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso. |
| |
| Local e Data |
| |
| Assinatura e carimbo: |
| |
| |
| Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa. |

Tomada de Preços nº 07/2018

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DOS ENVELOPES)

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018

(NOME E QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA OU DO FORNECEDOR) **DECLARA**, para todos os fins de direito, especialmente para fins de prova no processo licitatório acima , junto ao Município de Sapopema-PR, sob as penalidades cabíveis, que inexiste qualquer fato impeditivo de nossa habilitação para participar no presente Certame licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar fato superveniente em ocorrências posteriores.

Declaramos mais, que concordamos com todas as condições impostas pelo edital, nos termos do art. 32, 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Local, data

Assinatura e carimbo

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

| , |
|--|
| inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal |
| o(a) Sr(a), portador da Carteira |
| de Identidade nº e do CPF nº |
| DECLARA , sob as penas da Lei em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º |
| da Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho |
| noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: |
| emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). |
| |
| Local e data. |
| |

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TOMADA DE PREÇOS N.º 07/2018

| A empresa |
|---|
| , inscrita no CNPJ sob o nº |
| , por intermédio de seu representante legal Sr.(a) |
| , portador do Documento de Identidade |
| nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, |
| sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como |
| (incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou |
| Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006-147/2014 e |
| que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a |
| usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei. |
| () Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos |
| utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006, para |
| regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando |
| sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93. |
| |
| (Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima) |
| |
| Local e data |
| |
| assinatura do representante legal |
| · · · · · · · · · · · · · · · · · · · |

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR www.sapopema.pr.gov.br

ANEXO VIII – MINUTA CONTRATUAL CONTRATO Nº XXXX/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2018

| O Município de Sapopema, com endereço na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84.290- |
|--|
| 000, CNPJ 76.167.733/0001-87, isento de inscrição estadual, a seguir denominado |
| CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal GIMERSON DE |
| JESUS SUBTIL; e a empresa, a seguir denominada CONTRATADA, |
| neste ato representado por, resolvem firmar o presente contrato |
| administrativo, como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo |
| Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 136/2015, do tipo menor preço global, sob a |
| regência da Lei Federal n.º 10.520, de 17/7/2002, Decreto nº 60, de 31 de março de 2005 |
| e Lei Federal nº 8.666/93, de 21/6/93, e alterações posteriores, mediante as seguintes |
| cláusulas e condições: |

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE SAPOPEMA- PARANÁ. COM COBERTURA ANUAL CONTRA ACIDENTES EM GERAL, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTENCIA 24 HORAS, NA FORMA DO TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL (ANEXO I), que embora não embutido neste contrato é parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Condições de Execução

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR www.sapopema.pr.gov.br

- 2.1 Os serviços serão prestados por quota variável, de acordo com a necessidade da Administração.
- 2.2 A CONTRATADA efetuará a contratação do seguro, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da ordem de serviço expedida pelo órgão requisitante, devendo ainda, arcar com os custos inerentes à contratação, tais como, vistorias e avaliações, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades sobre inadimplemento previstas no presente contrato.
- 2.3 A CONTRATADA entregará ao CONTRATANTE as apólices referentes aos seguros contratados em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva contratação do seguro.
- 2.4 A vigência das apólices não deverá ser inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, conforme Anexo I do Edital, a contar da data de sua efetiva formalização, devendo o vencimento dos mesmos ser comunicados à Prefeitura do Município de Sapopema, até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.
- 2.5. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela CONTRATADA, sem autorização do CONTRATANTE por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.
- 2.6. Para atender a seus interesses, o CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 2.7. A tolerância do CONTRATANTE com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o CONTRATANTE exercer seus direitos a qualquer tempo.
- 2.8. Correrá por conta da CONTRATADA qualquer indenização ou reparação por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por culpa da mesma, seus empregados e/ou representantes, decorrentes do fornecimento contratado.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

2.9. Toda a documentação apresentada no instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

- 2.10. Com exceção do prêmio do seguro contratado, todas as demais despesas inerentes à contratação serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- 2.11. Operações de reorganização empresarial, tais como fusão, cisão e incorporação, deverão ser comunicadas à Administração e, na hipótese de restar caracterizada a frustração das regras disciplinadoras da licitação, ensejarão a rescisão do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Setor Competente para Recebimento e Fiscalização

- 3.1. A área competente para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto contratado será a Secretaria Municipal de Saúde do CONTRATANTE, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93. 3.1.1. O responsável mencionado no item 3.1. atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.
- 3.1.2. Após a conferência realizada pelo Departamento competente, averiguando a qualidade da execução contratual, a mesma expedirá atestado de inspeção, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.
- 3.1.3. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização pela Administração, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pela secretaria de Saúde.
- 3.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto contratado em desacordo com o previsto neste ajuste, podendo rescindi-lo, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Pagamento

- 4.1. Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$: XXXXXXXXXX
- 4.2 O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado em 06 (seis) parcelas, pela secretaria de finanças do Município de Sapopema, por processo legal, após a devida comprovação da prestação dos serviços e apresentação dos documentos fiscais devidos.
- 4.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 4.4. Não haverá reajustamento durante a vigência da contratação.
- 4.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA QUINTA - Da Dotação Orçamentária

5.1. A despesa decorrente deste contrato correrá pela dotação orçamentária:

CLÁUSULA SEXTA - Da Vigência

- 6.1. O prazo de vigência deste Contrato será até 12 (doze) meses,
- 6.2. O prazo de vigência das apólices não poderá ser inferior a 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a contar da data da efetivação do seguro.

CLÁUSULA SÉTIMA - Das obrigações das Partes

- 7.1. São obrigações das partes:
- 7.2. DO CONTRATANTE:

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

7.2.1. Cumprir todas as normas e condições do presente instrumento convocatório e contrato;

- 7.2.2. Assegurar à CONTRATADA o pronto pagamento do prêmio do seguro;
- 7.2.3. Permitir e facilitar a vistoria dos bens a serem segurados;
- 7.2.4. Informar a CONTRATADA sempre que houver transferência de veículo;
- 7.2.5. Fornecer todas as informações, esclarecimentos, documentos e as condições necessárias pela cobertura dos seguros objetos desta licitação.

7.3. DA CONTRATADA:

- 7.3.1. Emitir a(s) apólice(s) de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a efetivação do seguro; cobrindo os bens, contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas; de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados SUSEP; 7.3.2. Oferecer serviço de atendimento ao segurado 24 horas, dentro e fora do estado:
- 7.3.3. Emitir documento que contenha os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importância seguradas), franquias, vigência do seguro, condições gerais e particulares que identifiquem o risco, assim como modificações que produzam durante a vigência do seguro alterado através do endosso;
- 7.3.4. Providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pelo CONTRATANTE;
- 7.3.5. Permanecer como única e total responsável perante o CONTRATANTE inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regularização de situações decorrentes de eventuais sinistros; 7.3.6. Atender aos chamados do CONTRATANTE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

- 7.3.7. Promover a prestação do serviço nas condições fixadas na CLÁUSULA PRIMEIRA, obedecendo rigorosamente o prazo ajustado neste contrato, sob pena de rescisão contratual e consequente ressarcimento por perdas e danos.
- 7.3.8. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas.
- 7.3.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 7.3.10. Assumir todos os encargos de demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação do serviço.
- 7.3.11. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer fato superveniente que possa comprometer a manutenção do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - Das Sanções

- 8.1. Pela inexecução das condições contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Sapopema (PR) e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 8.1.1. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento contratual: I 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor do serviço não realizado; II 20%

PIONEIRO DO URÂNIO NO BRASIL SUL

CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR

www.sapopema.pr.gov.br

(vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso do atraso previsto no inciso anterior, superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato; III

- 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo.
- 8.1.2. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.
- 8.1.3. Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas neste Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, a Administração poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, bem como executar garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.
- 8.1.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.
- 8.1.5. As multas e penalidades previstas neste Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

CLÁUSULA NONA - Da Rescisão

9.1. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente. CLÁUSULA DÉCIMA – Da Publicação 10.1. O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do município, por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro



CNPJ - 76.167.733/0001-87



Av. Manoel Ribas, 818 - Fone/Fax: (43) 3548-1383 - Sapopema - PR www.sapopema.pr.gov.br

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Curiúva (PR) para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

| Sapopema | (PR). | de | de 2018. |
|----------|-------|----|----------|
| | | | |

PREFEITURA M. DE SAPOPEMA
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

Edson Fadel Gondim CPF no 540.124.229-87 Eliane de Fátima Jacob CPF: 038.515.739-86